



(Decreto-Lei 893)

G. 1273

4 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo nº 1.110/39, em que é interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre as terras de que tratam os itens 6 e 8 do relatório anexo, por estarem incluídas em uma zona em que a União possui grande área dividida em lotes urbanos.

Atenciosas saudações

A Comissão,

4910

29-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor de Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 1-110, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

RELATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, no Estado do Rio de Janeiro, por intermedio do seu Prefeito, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta os documentos em que funda o seu direito sobre as propriedades abaixo mencionadas:

- 1) - Terras doadas pelo Tte. Antônio Estevão de Magalhães Pusse à Camara Municipal da Villa do Pirai.

Por escritura pública lavrada em 9/8/1839 nas notas do tabelião Joaquim Manoel de Sá, em Pirai (doc. a fls. 3) foi feita a doação de uma glêba de terras, desmembradas da sesmaria das Palmeiras e constituída por

"uma vela latina de terra que se acha do lado de cima da Vila e que principia na ponte do ribeirão do Reverendo Vigario, seguindo este abaixo até o rio Pirai e por este abaixo até fechar com a estrada nova que a mesma Camara está abrindo e fazendo face ou testada com esta - um terreno que compreende desde o ádro da Igreja Matriz até a rua Direita e que facela por um lado com as casas de João Rodrigues Pinheiro e outros,

- 2 -

e por outro lado com o Capitão José da Silva Penna, de um esteio que ele tem fincado, fazendo face ou testada com a mesma rua Direita; igualmente todo o terreno em que se acha colocada a Cadeia n'ova, seu arredondamento, bem como o terreno que compreende a praça Municipal, segundo se acha demonstrado na planta da Vila, levantada e aprovada pela mesma Camara."

Das terras doadas e citadas neste item, uma parte foi permutada por um terreno do Capitão Albino José de Sousa Vieira, conforme escritura pública lavrada em 4/9/1860 nas notas do tabelião Mancel Pereira da Silva Vidal, em Pirajá (doc. a fls. 7), onde a Municipalidade havia estabelecido o Curral do Conselho e situado

"em frente ao Matadouro Publico, contiguo ao rumo da fazenda de D. Francisca Luiza de Assis, divisado por valos e pela estrada do Presidente, fazendo este terreno uma figura (ilegivel), contendo mil duzentas e quarenta e três braças superficiais."

A parte permutada, supra referida, compreende "mil duzentas e vinte e três braças superficiais, com a figura de um trapezio, fazendo testada para a praça Municipal, começando do marco da mesma praça que se acha contiguo à embocadura da estrada

- 3 -

da do Presidente, correndo vinte e duas braças na testada para o lado do rio Pirai e fazendo fundos para o lado do dito Cemitério, de sessenta e cinco braças e na linha que começa onde terminarem aquelas vinte e duas braças de testada e trinta e cinco pela outra face em rumo aberto com a estrada dita e com o que corre da divisa do finado Vigário José Theodosio de Sousa, de quem o segundo outorgante foi sucessor, sendo a diferença de vinte braças superficiais, que de menos recebe o segundo outorgado, compensada com a melhoria do terreno e localidade em que fica."

2) - Terreno adquirido pela Camara Municipal de Pirai, a Francisco Paes da Silva e sua mulher.

Por escritura pública lavrada em 5/5/1860 nas notas do tabelião Marcolino Ventura Gonçalves (doc. a fls. 5), em Pirai, foi adquirido

"um terreno sito nesta Vila, no fim da rua Direita, em frente ao Curral do Conselho e fundos para o rio Pirai, dividendo pelo lado de cima por um valo com terras de Dona Francisca Luiza de Assis e pelo lado de baixo com casas de Duarte Joaquim de Oliveira, contendo dezoito braças de testada, medidas em esquadro e onde se acha hoje estabelecido o Matadouro Público."

3) - Terras adquiridas pela Camara Municipal de Pirai, a José Prazão de Souza Breves e sua mulher.

Por escritura pública lavrada em 3/8/1875 nas notas do tabelião Marcolino Ventura Gonçalves (doc. a fls. 12), em Pirai, foi adquirido, desmembrado da Fazenda Palmeiras,

"um alqueire de terras na dita fazenda no lugar denominado Antiga Caixa d'Agua, onde tem origem a fonte principal d'agua potavel que faz objeto deste contrato e bem assim uma braça em cada lado da banqueta de encamamento em todo correr dele, correspondendo tambem à ramificação que vem da grota do Maciel, e mais a cessão das referidas aguas, isto é, aquela onde é vendido o terreno e esta denominada de grota do Maciel."

A escritura supra referida foi devidamente transcrita no Registro de Imoveis de Pirai, sob o nº 150, em 7/3/1876, conforme certidão apresentada (doc. a fls. 15).

4) - Imoveis adquiridos pela Camara Municipal de Pirai, à Dona Francisca Pereira Alexandre.

Por escritura pública lavrada em 28/12/1916 nas notas do tabelião Gastão Mentor de Campos Couto, do 2º Officio de Pirai (doc. a fls. 21), foi adquirido

"um correr de cinco lances de casas, sitas na rua Barão de Pirai, nesta Cidade e freguezia de Sant'Ana, primeiro distri-

- 5 -

to deste Município, sob os números cinquenta e cinco, cinquenta e sete, cinquenta e nove, sessenta e um e sessenta e três, ..... todos com frente para a dita rua Barão de Pirai, dividindo com Seraphim Alexandre de Lima, por um lado, herdeiros de José Silveira Machado por outro e fazendo fundos com a rua do Castelo."

5) - Imovel adquirido pela Prefeitura Municipal de Pirai, a Theobaldo Campos Rocha e sua mulher.

Por escritura pública lavrada em 29/7/1937 nas notas do tabelião Adhemar José Soares, do 2º Ofício de Pirai (doc. a fls. 32), foi adquirido o imovel denominado Caixa d'Água, mediante pagamento a prazo e cuja quitação geral com recebimento do restante do preço de venda foi passada por escritura de 12/3/1938, lavrada nas notas do citado tabelião (doc. a fls. 37), imovel que se acha situado na freguezia de Sant'Ana, 1º distrito do Município de Pirai, com a área de quatro alqueires de terras mais ou menos, com casa e benfeitorias e confronta "com a propria compradora Prefeitura Municipal de Pirai, com a Rêde Mineira de Vição (Sul), Antonio da Silva e Souza, Dr. Stelio Galvão Bueno, Têc. João Machado de Góuvêa, pela estrada que vem para esta Cidade e com quem

- 6 -

mais de direito."

A primeira escritura supra citada foi devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Pirai, sob o nº 597, em 30/7/1937, conforme certidão apresentada (doc. a fls. 35).

O imóvel em apreço foi adquirido por Theobaldo Campos Rocha do espólio de Dona Adelaide Torchio Saroglia, conforme certidão extraída dos respectivos autos, datada de 25/6/1931 e cuja transcrição foi feita no Registro de Imóveis de Pirai, sob o nº 158, em 29/6/1931 (certidão apresentada a fls. 36).

6) - Posse de um terreno e benfeitorias adquiridas pela Camara Municipal de Pirai, a Boa-ventura dos Santos Moreira e sua mulher.

Por escritura pública lavrada em 10/5/1916 nas notas do tabelião Gastão Mentor de Campos Couto, do 2º Ofício de Pirai (doc. a fls. 17), foram adquiridas as benfeitorias e posse de um terreno

"sito à estrada de rodagem, entre o povoado de Pinheiro e a Estação de Jorge Rademacker, no terceiro distrito deste Município, freguezia de São João Batista do Arrozal, medindo o dito terreno, que se acha compreendido no perimetro do referido povoado, treze metros de largura na frente, com os fundos até o rio Paraíba

- 7 -

e bem assim de um rancho coberto de zinco, existente no mesmo terreno, com o respectivo guindaste que serve para matança de gado."

O aludido terreno divide

"por um lado com José Muscardel, e por outro com Dona Ana Martins fazendo frente com a estrada de rodagem e fundos, como ficou dito, com o rio Paraíba."

- 7) - Concessão de uso e constituição de servidão, em virtude de doação feita à Câmara Municipal de Pirai, por Dona Gertrudes Braga Spolidoro, na propriedade denominada "Ressaca", situada no 3º distrito e freguesia de São João Batista do Arrozal, do Município de Pirai, de conformidade com a escritura lavrada em 22/5/1926 nas notas do tabelião Antonio Pereira da Silva (doc. a fls. 25). A concessão é referente ao uso e gozo de uma queda d'água existente na referida situação e formada pelo ribeirão "Poço" ou "Ressaca" e terrenos necessários à instalação hidro-elétrica, mediante condições estabelecidas no respectivo contrato. O imóvel em apreço tem a área de 24 alqueires de terras, mais ou menos e as seguintes confrontações:

"com a fazenda Páu d'Alho, com D. Maria Vallim e com Rodolpho Lopes dos Santos."

- 8 -

8) - Cessão gratuita do serviço de abastecimento d'agua de Pinheiro, 4º distrito do Município de Pirai, feito a este pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por escritura pública lavrada em 8/1/1930 nas notas do tabelião do 3º Ofício de Niteroi (doc. a fls. 29). A cessão supra referida, compreendeu desde a captação d'agua até a distribuição, inclusive a de

"um terreno à rua Bulhões de Carvalho, de forma retangular, com quarenta metros de largura, por cinquenta de comprimento, onde se acha edificado o reservatorio."

x x

x

As terras referidas nos numeros 1, 2, 3, 4 e 5 deste relatório acham-se compreendidas na sesmaria das Palmeiras ou do Fusso, na primeira logea quadrada desta, situada à margem direita do rio Pirai, de conformidade com a planta apresentada no processo PCERTT - 3.123/40, anexo ao de nº 3.032/40, cujos documentos já foram apreciados por esta Comissão, que julgou terem sido legalmente desmembradas do patrimonio da Nação todas as terras que da dita sesmaria foram desmembradas.

Quanto aos imoveis indicados sob os numeros 6 e 8, situados em Pinheiro, no Estado do Rio, deve ser consultada a D.D.U., por se tratar duma zona em

- 9 -

que a União possui grande área dividida em lotes urbanos.

Do imóvel mencionado sob o nº 7 deve a requerente completar a prova, de forma a demonstrar que o mesmo foi legalmente desmembrado do patrimônio da Nação.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1940.



*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

A Comissão julga estas legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 395, de 26-11-1938, as seguintes glebas de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro: a) uma gleba em forma de vela latina que se acha do lado de cima da vila de Pirai e que principia na ponte do ribeirão do Vigário, seguindo este abaixo até o rio Pirai e por este abaixo até fechar com a estrada nova aberta pela Municipalidade, e fazendo face ou testada com esta um terreno que compreende desde o adro da Igreja Matriz até a rua Direita, bem como o terreno em que se acha colocada a cadeia nova e o terreno que compreende a praça Municipal; b) um terreno sito no fim da rua Direita, em frente ao Curral do Conselho e fundos para o rio Pirai, contendo dezanove braças de testada, medidas em esquadro e onde se acha estabelecido o Matadouro Público; c) um alqueire desmembrado da fazenda Palmeiras, no lugar denominado Antiga Caixa d'Água e bem assim na braça em cada lado da banquetta de escoamento em todo o correr dele; d) um correr de cinco lanceos de casas, sitas na rua Barra de Pirai, na freguezia de Sant'Ana, 1º distrito do município de Pirai, sob ns. 55, 57, 59, 61 e 63, divisando com SERAFIM ALEXANDRE DE LIMA, por um lado, herdeiros de JOSÉ SILVEIRA MACHADO, por outro, e fazendo fundos com a rua do Castelo; e) o imóvel denominado "Caixa d'Água", sito na dita freguezia com a área de quatro alqueiros, mais ou menos, e confrontando com a própria Prefeitura Municipal, com a Rede Mineira de Viagem, ANTONIO DA SILVA e SOUZA, STÉLIO CALVÃO BUENO, JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA e com quem mais de direito; visto ficaram compreendidas na sesmaria das Palmeiras ou do Fusso, estudada no P.C.R.P.T.T. nº 3 123, anexo ao de nº 3 032; e julgou ter a mesma Prefeitura Municipal preferencia para a aquisição do domínio pleno do terreno, sito a estrada da redação, entre o povoado de Pinheiro e a estação de Jorge Rodemacker,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Redomacker, na freguesia de São João Batista do Arrossal, 3<sup>a</sup> distrito do município de Pirai, medindo treze metros de frente para a estrada de rodagem, com os fundos até o rio Paraíba e do terreno sito a rua Bulhões Carvalho, de forma retangular, com quarenta metros de largura, por cinquenta de comprimento, onde se acha edificado o reservatório para o abastecimento da gua, do povoado de Pinheiro, terrenos esses situados em zona floresta à Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais a referida Prefeitura de Pirai é ocupante e onde possui benfeitorias, ou se não quiser gozar da preferência, direito a ser indenizada do valor das benfeitorias, de acordo com o disposto no art<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> do mencionado decreto-lei nº 393, deixando a Comissão de pronunciar-se sobre o título descrito no item 7 do relatório aprovado em sessão de 27-7-1940, por se referir o mesmo título a constituição de servidão para uso e gozo de uma queda de gua existente no imóvel denominado "Cassaca", sem transferência de propriedade. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1945

- a) Luciano
- a) Primio
- a) Henrique

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

D E S P A C H O

A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as seguintes glebas de terras, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro: a) uma gleba em forma de vela latina que se acha de lado de cima da vila de Pirai e que principia na ponte do ribeirão do Vigarie, seguindo este abaixo até o rio Pirai e por este abaixo até fechar com a estrada rova aberta pela municipalidade, a fazenda fazse ou testada com este terreno que compreende desde o adro da Igreja Matriz até a rua Direita, bem como o terreno em que se acha colocada a cadeia nova e o terreno que compreende a praça Municipal; b) um terreno sito no fim da rua Direita, em frente ao Curral do Conselho e fundos para o rio Pirai, contendo dezasseis braças de testada, medidas em esquadro e onde se acha estabelecido o Matadouro Público; c) um alqueire desmembrado da fazenda Palmeiras, no lugar denominado Antiga Caixa d'Agua e bem assim na braça em cada lado da barqueta de encanamento em todo o correr dele; d) um correr de cinco lanceas de casas, sitas na rua Bara de Pirai, na freguesia de Sant'Ana, 12 distrito do município de Pirai, sob ns. 55, 57, 59, 61 e 63, divisando com SINFIA ALBANO DE LIMA, por um lado, herdeiros de JOSÉ SILVA, ROGÉRIO, por outro, e fazenda fundos com a rua do Castelo; e) o laçovel denominado "Caixa d'Agua", sito na dita freguesia com a área de quatro alqueires, mais ou menos, e confrontando com a procria Prefeitura Municipal, com a Rede Mineira de Viação, ANTONIO DA SILVA e SOUZA, STÉLIO GALVÃO BUENO, JOÃO MAGNANO DE SOUZA e com quem mais de direito; visto ficaram compreendidas na sesmaria das Palmeiras ou do Pusso, estudada no P.C.R.R.T.P. nº 3 123, anexo ao de nº 3 032; e julgou ter a mesma Prefeitura Municipal preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno, sito a estrada de rodagem, entre o povoado de Pinheiro e a estação de Jorge Rodemacker,

Rio de Janeiro, de Outubro de 1945

Podenzackir, na freguesia de São João Batista do Arrosal, 3<sup>o</sup> distrito do município de Pirai, medindo treze metros de frente para a estrada de rodagem, com os fundos até o rio Paraíba e do terreno sito a rua Bulhões Carvalho, de forma retangular, com quarenta metros de largura, por cinquenta de comprimento, onde se acha edificado o reservatório para o abastecimento da gua, do povoado de Pinheiro, terrenos e casas situados em zona foreira à Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais a referida Prefeitura de Pirai é ocupante e onde possui benefitorias, ou se não quiser gozar da preferencia, direito a ser indenizada do valor das benefitorias, de acordo com o disposto no art<sup>o</sup> 8<sup>o</sup> do mencionado decreto-lei n<sup>o</sup> 893, deixando a Comissão de pronunciar-se sobre o título descrito no item 7 do relatório aprovado em sessão de 27-7-1940, por se referir o mesmo título a constituição de servidão para uso e gozo de uma queda de gua existente no imóvel denominado "Pessaca", sem transferência de propriedade. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1945

a) Luciano  
a) Plínio  
a) Henrique